



Secretaria de Estado da Saúde - SP

*As Organizações Sociais de Saúde no
Estado de São Paulo*

*A experiência da Secretaria da Saúde – planejamento
e mecanismos de acompanhamento, controle e
avaliação*



*Organização Social de
Saúde*

*(Lei Complementar 846
de 04/06/1998)*

CONTRATO DE GESTÃO firmado
entre a Secretaria Estadual de
Saúde e instituições qualificadas
como OSS



Secretaria de Estado da Saúde SP

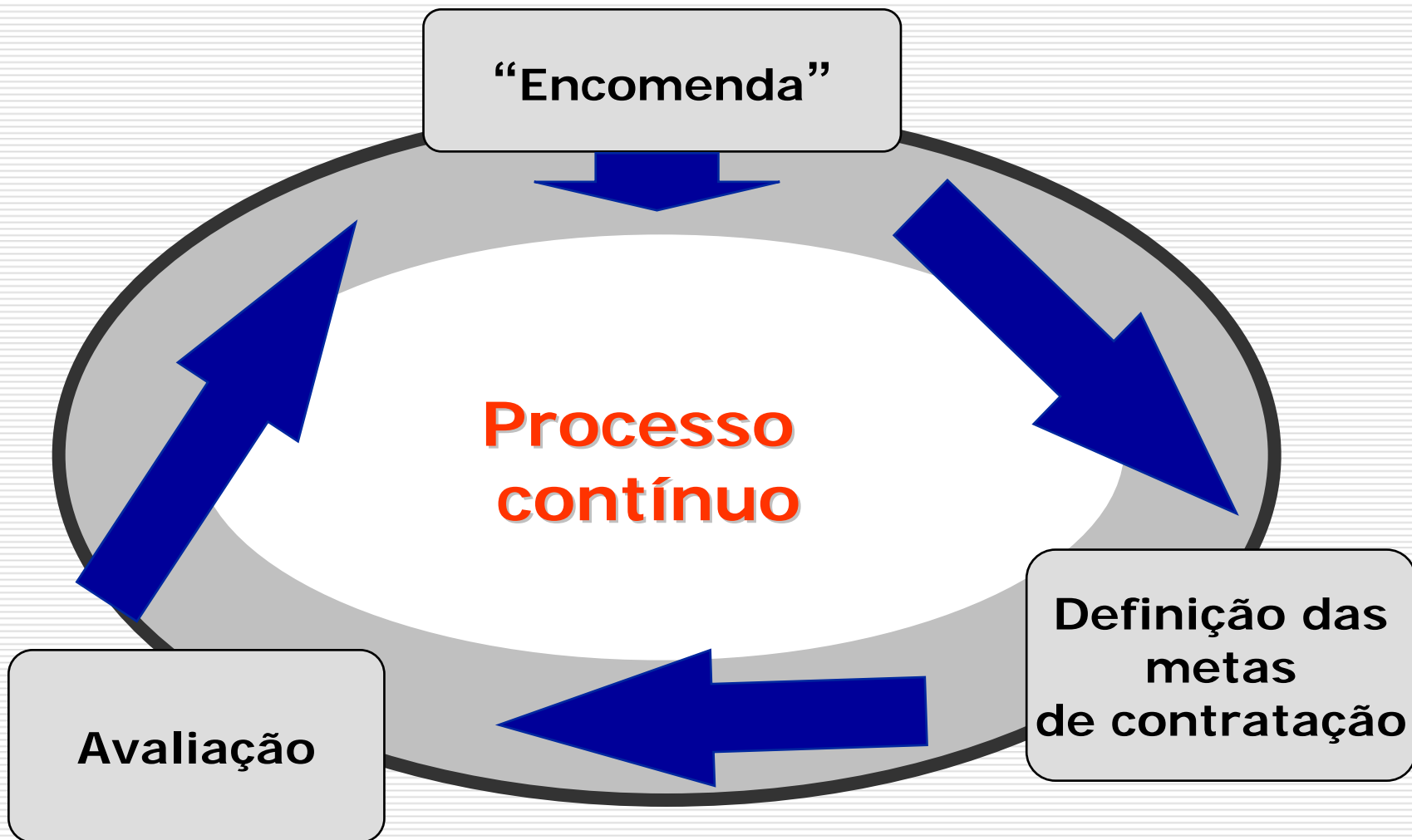
INSTITUIÇÕES PARCEIRAS	
Instituições qualificadas como OSS	12
Instituições filantrópicas	4
Universidades	4
TOTAL	20

CONTRATOS DE GESTÃO OSS	
Hospitais	14
Ambulatórios	17
Centros de Referência	1
Laboratórios	3
TOTAL	35

CONVÊNIOS DE GESTÃO	
Hospitais	13
Ambulatórios	3
TOTAL	16

TOTAL DE UNIDADES SOB PARCERIA	
Hospitais	27
Ambulatórios	20
Centro de Referência	1
Laboratórios	3
TOTAL	51

Processo de Contratação de Serviços de Saúde

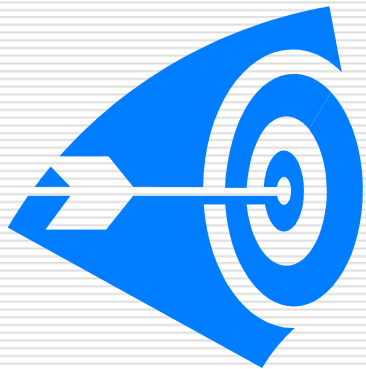


O CONTRATO DE GESTÃO EVITA

- ▶ que o prestador estabeleça unilateralmente as atividades que vai desenvolver
- ▶ que as políticas de saúde sejam desenvolvidas à margem das definições e do controle exercidos pelo poder público e pelos usuários

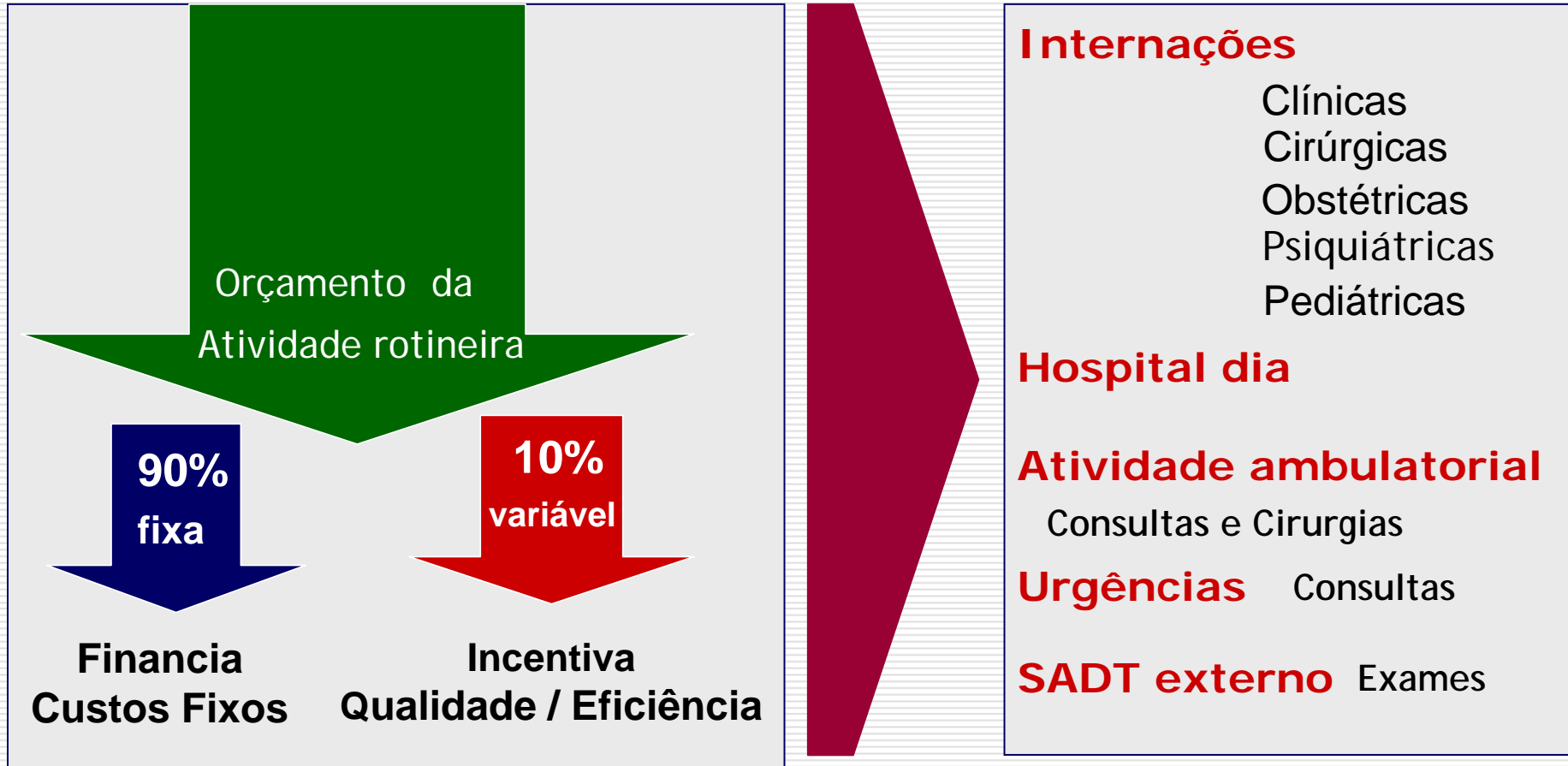
Elementos essenciais para a contratação

- Planejamento estratégico adequado
- Conhecer necessidades regionais de saúde
- Parceiro capacitado e eficiente
- Disponibilidade orçamentária



- **Definição de metas – objetivo quantificado**

Contrato de Gestão



Permite ajustar pagamento segundo DÉFICIT de atividade

Contrato de Gestão

Orçamento anual

The diagram consists of a large green arrow pointing right, containing the text 'Orçamento anual'. To its right is a vertical red arrow pointing down, which points to a list of services. Below the entire diagram is a blue banner with white text.

Internações

Saída hospitalar

Hospital dia

Paciente atendido

Atividade ambulatorial

Paciente atendido

Urgências

Paciente atendido

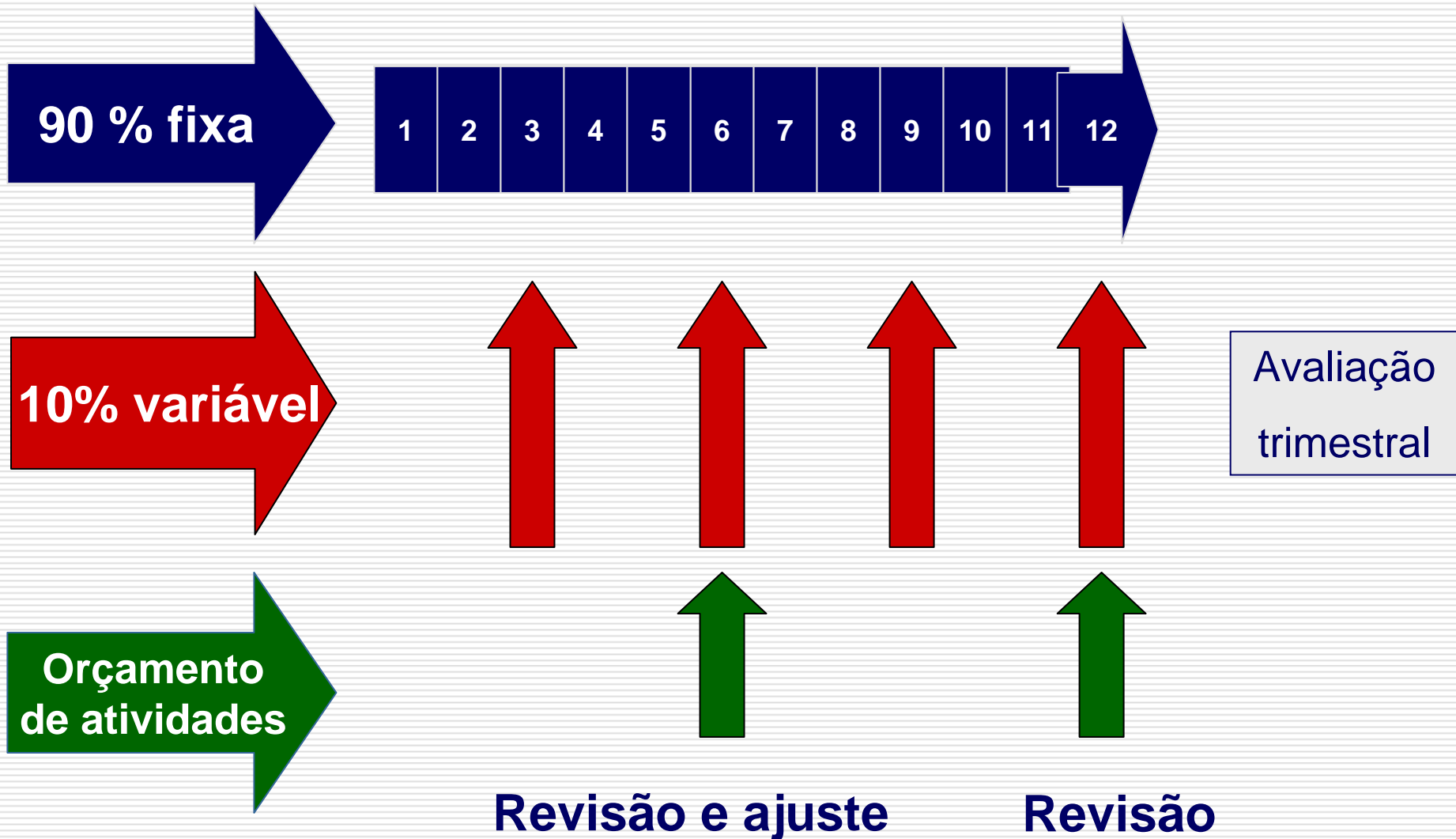
SADT externo

Exames

Assim como o orçamento global, as quantidades de produção e a condição percentual de cada linha de contratação são variáveis entre os serviços contratados.

Contrato de Gestão

Sistema de Acompanhamento



Ajuste de Pagamento por atividade

Hospitalização - Urgência - Ambulatório – HD - SADT

PRODUÇÃO

EFEITO FINANCEIRO

Acima do contratado	→	Nenhum
Entre 85% e 100%	→	Nenhum
Entre 70% e 84,99% abaixo	→	90% do peso da atividade
Inferior a 70% do contratado	→	70% do peso da atividade

EXCEÇÃO

→ Urgência não referenciada: pagamento ponderado para atividade acima de 11% sobre o contratado

Ajuste por atividade

Atendimentos de Urgência e Emergência

Hospitais com demanda espontânea - “Porta Aberta”

PRODUÇÃO

EFEITO

Entre 11% e 25% acima	→	peso da atividade – repasse
Até 10% acima	→	NENHUM
Entre 85% e 100%	→	NENHUM
Entre 70% e 84,99% abaixo	→	90% x peso da atividade - desconto
Inferior a 70%	→	70% x peso da atividade - desconto

ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO e CONTROLE

- Previstos na LC 846/98
- Instrumentos definidos no Contrato/Convênio de Gestão
- Efetuados pelo TCE/SP

Exigências previstas na LC 846/98

Seção IV

Da Execução e Fiscalização do Contrato de Gestão

Artigo 9º

A execução do contrato de gestão celebrado por organização social será fiscalizada pelo Secretário de Estado da Saúde ou pela Secretaria de Estado da Cultura, nas áreas correspondentes.

§ 1º - O contrato de gestão deve prever a possibilidade de o Poder Público requerer a apresentação pela entidade qualificada, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão serão analisados, periodicamente, por comissão de avaliação indicada pelo Secretário de Estado competente, composta por profissionais de notória especialização, que emitirão relatório conclusivo, a ser encaminhado àquela autoridade e aos órgãos de controle interno e externo do Estado.

§ 3º - A comissão de avaliação da execução do contrato de gestão das organizações sociais da saúde, da qual trata o parágrafo anterior, compor-se-á, dentre outros membros, por 2 (dois) integrantes indicados pelo Conselho Estadual de Saúde, reservando-se, também, 2 (duas) vagas para membros integrantes da Comissão de Saúde e Higiene da Assembléia Legislativa e deverá encaminhar, trimestralmente, relatório de suas atividades à Assembléia Legislativa.

Artigo 12

O balanço e demais prestações de contas da organização social devem, necessariamente, ser publicados no Diário Oficial do Estado e analisados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO nº 09/2005:

Consolida as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo acerca da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e dos Municípios, para o fim de possibilitar o adequado acompanhamento da execução de Contratos de Gestão, Termos de Parceria, Convênios e da aplicação dos Auxílios, Subvenções e Contribuições, ajustados com as entidades privadas sem fins lucrativos que compõem o Terceiro Setor.

DEFINIÇÕES:

I - REPASSES PÚBLICOS AO TERCEIRO SETOR: quaisquer transferências de recursos governamentais, legalmente previstas e autorizadas na forma dos incisos II a VII deste artigo, feitas a entidades privadas, sem fins lucrativos, para custeio, total ou parcial, das respectivas atividades.

II - CONTRATOS DE GESTÃO: ajustes embasados na Lei Federal nº 9.637, de 15/5/98, e na Lei Estadual nº 846, de 4/6/98, firmados com entidades privadas, qualificadas como Organizações Sociais;

III - TERMOS DE PARCERIA: ajustes fundamentados na Lei Federal nº 9.790, de 23/03/99, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100, de 30/06/99, na Lei Estadual nº 11.598, de 15/12/2003, firmados com entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP);

IV - CONVÊNIOS: ajustes firmados somente em casos justificadamente excepcionais, de comprovado impedimento para sujeição da entidade parceira aos procedimentos de qualificação como Organização Social ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, observado o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme padrões mínimos de eficiência, previamente fixados em programa ou plano de trabalho proposto pela entidade interessada, e cláusulas objetivas e definidoras dos recursos das partes envolvidas e das finalidades e resultados pretendidos, considerando-se:

V - AUXÍLIOS: repasses previstos em lei, orçamentária ou especial, destinados a despesas de capital de entidades privadas sem fins lucrativos;

VI - SUBVENÇÕES: repasses previstos em lei, orçamentária ou especial, a entidades sem fins lucrativos, de natureza assistencial, médica, educacional ou cultural, com objetivo de cobrir, suplementarmente, as despesas de custeio operacional calculadas com base em unidades de serviço efetivamente prestados ou postos à disposição dos respectivos usuários, conforme padrões mínimos de eficiência previamente fixados em programa ou plano de trabalho proposto pela entidade interessada;

VII - CONTRIBUIÇÕES: transferências correntes ou de capital, previstas em lei orçamentária ou especial, concedidas por entes governamentais a entidades sem fins lucrativos, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços.

INSTRUÇÕES Nº 01/2008

ÁREA ESTADUAL

SEÇÃO V

Dos Contratos de Gestão celebrados com Organizações Sociais

Artigo 30

Os Contratos de Gestão deverão vir acompanhados da reprodução de 16 documentos.

Artigo 31

Para fins de fiscalização e acompanhamento das atividades anualmente desenvolvidas pelas Organizações Sociais, os órgãos de que trata este Capítulo remeterão a este Tribunal, até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício financeiro, cópia de mais 24 documentos a serem providenciados pelas Organizações Sociais.

ANEXOS

Definem os modelos de formulários para apresentação dos documentos solicitados.

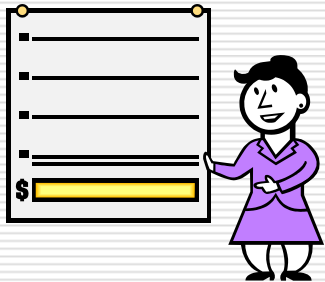
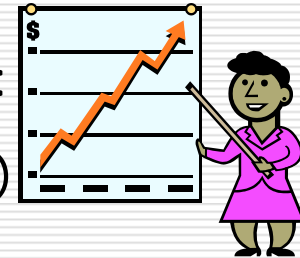
AVALIAÇÃO e CONTROLE



4 principais enfoques:

Dados quantitativos:

- PRODUÇÃO (metas)



Dados da parte variável
(indicadores de qualidade e/ou de gestão)

Dados econômicos-financeiros



Controle do envio de documentação:
prazos e conteúdo

Instrumentos de avaliação e controle

Produção	Contratada e Realizada	Mensal
	<i>Produção consolidada – meta</i>	<i>Semestral</i>
Parte variável	dados brutos	Mensal
	<i>Dados consolidados – meta</i>	<i>Trimestral</i>
Censo de Origem	Pacientes Amb e SADT	Mensal
SAU	Pesquisa satisfação	Mensal
Leitos – estrutura	Atualização cadastral	Trimestral
Indicadores		
de Qualidade	17 indicadores	Mensal
Posição Contábil	Planilha	Mensal
Relatórios de Custos	Absorção plena	Mensal
Extrato bancário	posição do caixa	Mensal
Despesa RH	até 70% do orçamento	Trimestral
Despesa mat/med	planilha com 42 itens	Trimestral
Documentação	entrega de documentos	Constante



Secretaria de Estado da Saúde

Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CUIDANDO DE GENTE

Gestão Hospitalar

Usuário:

Senha:

Entrar

Para usar o sistema você deverá estar previamente cadastrado.

Em caso de problemas ou dúvidas, envie um e-mail para

cqcss-csi@saude.sp.gov.br

Você necessita do Internet Explorer 5.5 ou superior.

Indicadores de acompanhamento

QUALIDADE

Densidade de Infecção Hospitalar em UTI Adulto e Neonatal
Densidade de I. H. Corrente sanguínea cateter venoso central
Densidade de Pneumonia associada a Ventilação Mecânica
Taxa de cesariana global e Taxa de cesariana em primíparas
Taxa de mortalidade neonatal intra-hospitalar por faixa de peso

DESEMPENHO ASSISTENCIAL

Taxa de ocupação operacional
Média de permanência
Índice de intervalo de substituição
Taxa de rotatividade

GESTÃO

Índice de rotatividade de funcionários
Relação funcionário / leito
Relação enfermeiro / leito
Relação enfermagem / leito
Porcentagem de médicos especialistas

EFETIVIDADE

Taxa de mortalidade institucional
Taxa de mortalidade operatória

Relação de Prêmios e Certificados conquistados pelos hospitais administrados por OSS em SP

- ❑ **ACREDITAÇÃO NÍVEL III** – DIADEMA, PIRAJUSSARA, SUMARÉ, ITAPECERICA DA SERRA
- ❑ **ACREDITAÇÃO PLENA** – PEDREIRA, BAURU, LUZIA DE PINHO MELLO
- ❑ **ACREDITAÇÃO NÍVEL I** – GUARULHOS, ITAPEVI, ITAIM PAULISTA
- ❑ **CERTIFICADO ISO** – PEDREIRA, SUMARÉ, CARAPICUÍBA, ITAPEVI, A.E. JARDIM DOS PRADOS, SUMARÉ (*Agência Transfusional*)
- ❑ **HOSPITAL AMIGO DA CRIANÇA** - *UNICEF* – STO ANDRÉ, ITAP. DA SERRA, SUMARÉ
- ❑ **CQH** – GUARULHOS, GRAJAÚ, SANTO ANDRÉ
- ❑ **PRÊMIO GALBA DE ARAÚJO** – ITAPECERICA DA SERRA, ITAIM PAULISTA
- ❑ **PRÊMIO QUALIDADE HOSPITALAR** – SUMARÉ (2001)
- ❑ **I PRÊMIO NACIONAL Prof. Fernando Figueira** – ITAPECERICA DA SERRA